



LEI ORDINÁRIA Nº 2472

de 26 de março de 2015

Dispõe sobre a reserva de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhas (os) de mulheres vítimas de violência doméstica de natureza física e/ou sexual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

A presente Lei visa garantir a prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhas (os) de mulheres vitimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Parágrafo único . *Ficam as creches municipais responsáveis pelo atendimento descrito neste artigo.*

Art. 2º.. *Os critérios para a matrícula das crianças serão a apresentação dos seguintes documentos:*

I. *cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;*

Art. 3º.. (VETADO)

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

II. *cópia do exame de corpo de delito.*

Corumbá, 26 de março de 2015.

PAULO DUARTE *Prefeito Municipal*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em